



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -  
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## CERTIDÃO

O Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, José Luiz Faria de Macedo Filho, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº 0055157-71.2026.8.16.6000.

### EXPLICATIVA DE AUTOS, OBJETO E PÉ

**Autos originários:** 0025882-28.2015.8.16.0030

**Vara de Origem:** 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu – PROJUDI

**Valor da Causa:** R\$ 44.914.770,34 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

**CERTIFICA**, a pedido do requerente **PAULO MAC DONALD GHISI**, inscrito no CPF sob nº **184.060.339-91**, que revendo os registros computacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente aos autos de **Embargos de Declaração Cível nº 0021234-24.2023.8.16.0030 ED (antigo 0025882-28.2015.8.16.0030 6)**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 1ª Vice-Presidência, onde figura como embargante **PAULO MAC DONALD GHISI** e, como embargado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, que constam as seguintes informações: o referido recurso é oriundo dos autos originários de nº 0025882-28.2015.8.16.0030, discutidos na 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu – PROJUDI, referentes ao processo de Ação Civil de Improbidade Administrativa, cujo tem como objeto: "(...) O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de seu representante na comarca, ajuizou a presente ação civil pública em desfavor de **PAULO MAC DONALD GHISI** (...)". **CERTIFICA** que, o presente recurso de Embargos de Declaração, decorre do julgamento proferido nos autos do Recurso Especial Cível (autuado sob nº 0039168-68.2018.8.16.0030 Pet (antigo 0025882-28.2015.8.16.0030 2), que, em data de 10/03/2023, no mov. 24.1, foi proferida a seguinte decisão: "(...) *Considerando que o Superior Tribunal de Justiça determinou a vinculação do recurso especial ao Tema 1199 /STF (mov. 8, AResp 4) e tendo em vista que o agravo (AIRE 5) não foi encaminhado à Corte Suprema, encaminhe-se os autos à Divisão de recursos aos tribunais superiores para que sejam remetidos ao STF para análise. Oportunamente voltem ambos conclusos para exame conjunto. (...)*". **CERTIFICA** ainda, que em face da decisão acima mencionada, em data de 21/03/2023, a parte **PAULO MAC DONALD GHISI**, opôs recurso de Embargos de Declaração Cível 0021234-24.2023.8.16.0030 ED (antigo 0025882-28.2015.8.16.0030 6), o qual, em data de 04/04/2023, mov. 16.1, dos autos recursais, foi proferida a seguinte decisão: "(...) Logo, acolho os embargos de declaração, tornando sem efeito a decisão de mov. 24.1, Pet 2, e passo à análise do recurso. (...) Nesse contexto, diante da determinação do Superior Tribunal de Justiça, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação ou conformidade entre a decisão proferida em sede de repercussão geral e os acórdãos recorridos. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. (...)". **CERTIFICA** finalmente, que até a presente data, os autos

recursais encontram-se ativos em Instância Recursal. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (21.07.2026 às 12:30). Eu, Gislaine Michelle Luciano de Oliveira Correa, Chefe de Seção, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe da Divisão de Certidões Judiciais da Secretaria Judiciária, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário Judiciário o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi e *DOU FÉ (por delegação contida no art. 13º do Decreto Judiciário nº 252/2025 TJPR)*.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO, Oficial Judiciário**, em 21/07/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA, Oficial Judiciário**, em 21/07/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça**, em 22/07/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13292240** e o código CRC **B039D85D**.